

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 532 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978

**EMENTA:**- Define o Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 1º Grau, na forma da Resolução nº 23, de 23 de outubro de 1973, do Conselho Federal de Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 27 de dezembro de 1978, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O Curso de Licenciatura em Educação Artística de 1º Grau, compreenderá:

- I - as disciplinas obrigatórias do Primeiro Ciclo correspondentes à área de Letras e Artes;
- II - disciplinas optativas a serem escolhidas pelo aluno, no Primeiro Ciclo, na forma do Regulamento respectivo;
- III - disciplinas pertencentes ao Currículo Mínimo e Complementares Obrigatórias:
  - Folclore Brasileiro FH-0305
  - Formas de Expressão e Comunicação Artística (Música) LA-0362
  - Formas de Expressão e Comunicação Artística (Desenho) LA-0363
  - Formas de Expressão e Comunicação Artística (Artes Plásticas) LA-0364
  - Formas de Expressão e Comunicação Artística (Artes Cênicas) LA-0365
  - Cultura Brasileira FH-0304

IV - disciplinas pedagógicas na forma da Resolução que regulamenta o assunto;

V - disciplina eletiva a ser escolhida pelo aluno na forma oferecida pela Universidade.

Art. 2º - Para integralização dos créditos correspondentes ao Curso de Licenciatura em Educação Artística - 1º Grau, serão observados os seguintes limites:

I - noventa (90) créditos no total do Curso, incluídos os obtidos no Primeiro Ciclo;

II - dezenove (19) desse total em disciplinas pedagógicas, na forma da Resolução respectiva;

Parágrafo único - O aluno preencherá a exigência do Regimento Geral, quanto à disciplina eletiva, no Primeiro Ciclo.

Art. 3º - O número de créditos correspondentes às disciplinas relacionadas na presente Resolução poderá variar de um para outro período letivo, de acordo com a experiência acumulada, conforme vier a constar das respectivas listas de ofertas, sempre respeitados os limites estabelecidos no artigo anterior.

Art. 4º - Sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos anteriores, o aluno poderá, pelo exercício de monitoria, em quaisquer das disciplinas deste Curriculo, oferecidas pelos respectivos Departamentos didático-científicos, obter 3 (três) créditos, vedada a acumulação de créditos correspondentes a mais de um semestre ou de mais de uma disciplina.

Art. 5º - Para matricular-se em qualquer período letivo no Segundo Ciclo do Curso de Licenciatura em Educação Artística - 1º Grau, o aluno deverá escolher disciplinas cujos créditos somem pelo menos 11 (onze) e no máximo 30 (trinta) por período.

Art. 6º - Além do disposto nos artigos anteriores, o aluno fica obrigado a submeter-se à prática de Educação Física e Desportos, nas formas e nas oportuni

dades que forem estabelecidas pela Universidade, acrescentando-se à integralização curricular prevista no inciso I do art. 3º, os créditos respectivos.

Art. 7º - As matérias do Currículo Mínimo a seguir mencionadas terão a seguinte correspondência no Currículo Pleno:

a) Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas;

a. 1 - Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas

b) Estética e História da Arte:

b.1 - Estética

b.2 - História da Arte

c) Folclore Brasileiro:

c.1 - Folclore Brasileiro

d) Formas de Expressão e Comunicação Artística:

d.1 - Formas de Expressão e Comunicação Artística:

- Música

- Desenho

- Artes Plásticas

- Artes Cênicas

e) Estudo dos Problemas Brasileiros

e.1 - Estudo dos Problemas Brasileiros I

e.2 - Estudo dos Problemas Brasileiros II

Art. 8º - Os Departamentos didático-científicos proporão na forma do disposto nos arts. 59 e 62 do Regimento Geral, ao Colegiado de Curso de Licenciatura em Educação Artística - 1º Grau, a carga horária e os créditos das disciplinas previstas neste Currículo.

Parágrafo único - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Artística - 1º Grau, baixará Resolução definindo a carga horária e os créditos das disciplinas que integram este Currículo, obedecidos

os limites estabelecidos na Resolução nº 23, arts. 2º, 3º e 4º, de 18 de maio de 1971, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, e pela Portaria nº 159, de 14 de junho de 1965, do Ministério de Educação e Cultura.

- Art. 9º - Após a conclusão do Curso de Licenciatura em Educação Artística, o aluno poderá cursar a habilitação da Licenciatura Plena em Artes Plásticas na forma de sua opção no Concurso Vestibular.
- Art. 10 - Os alunos que ingressaram na Universidade em 1976, continuarão a ser regidos, para efeito de integralização curricular, pela Resolução nº 384/76 do CONSEP, sendo-lhe facultado optar pela integralização prevista nesta Resolução, mediante as adaptações necessárias, aprovadas e controladas pelo Colegiado de Curso.
- Art. 11 - Os alunos que ingressaram na Universidade em 1977 e 1978 deverão fazer as adaptações indispensáveis para o novo Currículo Pleno definido nesta Resolução, observadas as prescrições do Colegiado de Curso.
- Art. 12 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 493, de 1º de junho de 1978, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 27 de dezembro de 1978.

  
Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

## ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA CORRESPONDÊNCIA ENTRE CURRÍCULO MÍNIMO E  
CURRÍCULO PLENO  
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

M A T É R I A	D I S C I P L I N A S	CH	CR
1. FUNDAMENTOS DA EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO HUMANAS	1. Fundamentos da Ex pressão e Comunica ção Humanas	75	5
2. ESTÉTICA E HISTÓRIA DA ARTE	1. Estética 2. História da Arte	75 90	5 6
3. FOLCLORE BRASILEIRO	1. Folclore Brasileiro	60	4
4. FORMAS DE EXPRESSÃO E CO MUNICAÇÃO ARTÍSTICA	1. Formas de Expres são e Comunicação Artística: - Música - Desenho - Artes Plásticas - Artes Cênicas	120 120 150 150	4 4 5 5
5. PARTE PEDAGÓGICA		315	19
6. ESTUDO DE PROBLEMAS BRA SILEIROS	1. Estudo de Proble mas Brasileiros I 2. Estudo de Proble mas Brasileiros II	30 30	2 2
	T O T A L	1.215	61

ANEXO II  
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 1º GRAU  
CONTABILIDADE ACADEMICA

CH = 1.680

CR = 90

CURRÍCULO PLENO	CARGA HORÁRIA					CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITOS
	Semestral	Semanal				Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras	Total	
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras	Total					
<u>I. DISCIPLINAS BÁSICAS</u>	<u>675</u>								<u>43</u>	
<u>1. DO CURRÍCULO MÍNIMO</u>	<u>270</u>								<u>18</u>	
01. Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas	75	5	-	-	5	5	-	-	5	
02. Estética	75	5	-	-	5	5	-	-	5	
03. História da Arte	90	6	-	-	6	6	-	-	6	
04. Estudo de Problemas Brasileiros I	30	2	-	-	2	-	-	2	2	
<u>2. COMPLEMENTARES OBRIGATORIAS</u>	<u>225</u>								<u>13</u>	
01. Língua Portuguesa e Comunicação	75	3	2	-	5	3	1	-	4	
02. Teoria da Comunicação	75	5	-	-	5	5	-	-	5	
03. Língua Portuguesa I	75	3	2	-	5	3	1	-	4	
<u>3. COMPLEMENTARES OPTATIVAS</u>	<u>120</u>								<u>8</u>	
<u>4. COMPLEMENTAR ELETIVA</u>	<u>60</u>								<u>4</u>	
<u>II. DISCIPLINAS PROFISSIONAIS</u>	<u>1.005</u>								<u>47</u>	
<u>1. DO CURRÍCULO MÍNIMO</u>	<u>945</u>								<u>43</u>	
01. Folclore Brasileiro	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
02. Formas de Expressão e Comunicação Artística:										
- Música	120	-	8	-	8	-	4	-	4	
- Desenho	120	-	8	-	8	-	4	-	4	
- Artes Plásticas	150	-	10	-	10	-	5	-	5	
- Artes Cênicas	150	-	10	-	10	-	5	-	5	
03. Psicologia da Educação (Adolescência e Aprendizagem)	75	5	-	-	5	5	-	-	5	

ANEXO II  
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 1º GRAU  
CONTABILIDADE ACADEMICA

CH = 1.680

CR = 90

CURRÍCULO PLENO	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITOS	
	Semestral	Semanal			Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras	Total		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras						Total
04. Est. Func. Ensino 1º Grau II	45	3	-	-	3	3	-	-	3	Psicologia da Educação
05. Didática Geral	120	8	-	-	8	8	-	-	8	
06. Prática de Ensino I	75	1	4	-	5	1	2	-	3	E.P.B. I
07. Estudo de Problemas Brasileiros II	30	2	-	-	2	2	-	-	2	
<u>2. COMPLEMENTARES OBRIGATORIAS</u>	<u>60</u>								<u>4</u>	
01. Cultura Brasileira	60	4	-	-	4	4	-	-	4	

ANEXO III

FUNCIONALIDADE DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO  
ARTÍSTICA - 1º GRAU

I - De acordo com a Portaria Ministerial nº 159/65

1. Dados

- Tempo útil	1.500
- Limite Mínimo Anual	375
- Limite Mínimo Semestral	188
- Limite Máximo Anual	1.000
- Limite Máximo Semestral	500

2. Tempo previsto de duração

TOTAL	1.680
No Primeiro Ciclo	645
No Segundo Ciclo	1.035

1.680 hs : 3 semestres = 560 hs

1.680 hs : 8 semestres = 210 hs

1.035 hs : 1 semestre = 1035 hs

1.035 hs : 6 semestres = 173 hs

3. Tempo de integralização curricular

TOTAL	90 créditos
No Primeiro Ciclo	41 créditos
No Segundo Ciclo	49 créditos

90 - 60 = 30 créditos : 1 semestre = 30 créditos - Limite Máximo

90 - 26 = 64 créditos : 6 semestres = 11 créditos - Limite Mínimo

II - Nos termos da Resolução nº 23 do CONSEP

1. Currículo Pleno = Tempo útil + 10%

1.650 = 1.500 + 150

1.650 + 60 hs de E.P.B. = 1.710

CH prevista = 1.680 < 1.710

2. Carga Horária prevista para o Currículo Mínimo: entre 60% e 80% da carga horária total prevista.

1.008 ————— 1.324

CH prevista para o Currículo Mínimo = 1.215